



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**DECRETO Nº 016/2022 – DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE QUANTIDADE DE VAGAS, BOLSA AUXÍLIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 082/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

*Considerando a previsão legal contida na Lei Municipal nº 082/2021 que institui no âmbito da Administração Pública o Estágio de Estudantes como forma de aprimoramento profissional;*

*Considerando que a contratação de estudantes neste sentido dará maior eficiência e celeridade nos trabalhos administrativos permitindo assim com que, haja doação mútua a ambas as partes contribuindo inclusive para o desenvolvimento dos estudantes;*

*Considerando que a contratação de programa de Estágio não há reflexo nos índices de despesas de pessoal, permitindo a administração a contratação de auxiliares profissionais ou não para auxílio nos serviços administrativos.*

*Considerando o interesse público, respeitados os princípios da administração;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar o valor de Bolsa Estágio, aos estudantes do Ensino Médio e/ou Técnico Superior, que desempenharão atividade de aprimoramento estudantil no âmbito da Administração Pública Municipal, cujo qual, consistirá nos seguintes termos:

QUANTITATIVO	TIPO	VALOR BOLSA	DA	CARGA HORÁRIA
50 VAGAS DE ESTÁGIO	MÉDIO	R\$ 400,00		20 HORAS/SEM
	TÉCNICO/SUPERIOR	R\$ 600,00		30 HORAS/SEM

**Art. 2º.** Os estudantes de ensino superior poderão se inscrever e estar enquadrados nas seguintes áreas de aprimoramento:

- I – Enfermagem;
- II – Engenharia ou Arquitetura;
- III – Bacharel em Direito;
- IV – Administração / Gestão Pública / Similar;
- V – Ciências Contábeis;
- VI – Psicologia;
- VII – Farmácia;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

VIII – Fisioterapia;  
IX – Bacharel em Educação Física;  
X – Agronomia;

**Art. 3º.** Os Estudantes serão submetidos a Teste Seletivo para qualificação e convocação sendo que, haverá vagas de preenchimento imediato, e outras enquadradas como cadastro de reserva para futuras contratações.

**Art. 4º.** Desde que disponível, e a critério da Administração, poderá haver cessão de estagiários, a outros poderes desde que firmado o instrumento administrativo necessário a comprovar que o interesse público, e a busca pelo acesso ao aprimoramento estudantil e profissional seja atingido.

**Art. 5º.** A responsabilidade de cada estagiário ficará a Cargo da Secretaria ou Chefe do Órgão onde o estágio será desenvolvido, ficando atrelado a este todas as obrigações inerentes ao aprendizado, inclusive o acompanhamento do profissional, assim como, preenchimento de relatórios entre outras obrigações inerentes.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 03 DE MARÇO DE 2022.

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal